

Jardins de Infância: Guia; Vale Parra. Escolas de 1º ciclo: nº1 de Albufeira; Sesmarias; Vale Parra; EB da Guia. Escolas de 2º e 3º ciclos: EB23 D. Martim Fernandes. Sede: ES de Albufeira.

CONTRATO

Entre:

Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente com sede na Escola Secundária de Albufeira, na Rua das Escolas, em Albufeira, Nif , representada neste pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Sêrgia Maria Vicente Coelho Medeiros, como **Primeiro Outorgante**,

e

Falquímica, Unipessoal, Lda, com sede em Largo D. Luís Vivião Passanha, nº20, em Ferreira do Alentejo, Nif neste ato representado por Maria José Bento Rodrigues Brissos, como **Segundo Outorgante**,

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação no dia 15/03/2022, em reunião de Conselho Administrativo, relativa ao procedimento por consulta prévia.
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato pelo mesmo órgão;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene, limpeza e descartáveis para a alimentação (Lotes 1 e 2), por consulta prévia, nos termos do disposto da alínea c) do nº1 do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, dos bens constantes no Caderno de Encargos e na proposta apresentada pelo segundo Outorgante, datada de 07/03/2022, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

Jardins de Infância: Guia; Vale Parra. Escolas de 1º ciclo: nº1 de Albufeira; Sesmarias; Vale Parra; EB da Guia. Escolas de 2º e 3º ciclos: EB23 D. Martim Fernandes. Sede: ES de Albufeira.

Cláusula 2.ª

Preço e condições de pagamento

1. O preço do presente contrato é de € 21.889,88 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos), referente ao valor do fornecimento de produtos de higiene e limpeza (16.548,77) e descartáveis para a alimentação (€5.341,11), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência e execução do contrato

1. O presente contrato é vigente, desde 16 de março até 31 de dezembro de 2022.
2. Os bens são entregues na data e locais indicados na requisição, na Escola Secundária de Albufeira, EB2,3 D. Martim Fernandes, Escola Básica da Guia, Escola EB1/J Infância Nº1 de Albufeira e Escola EB1 de Sesmarias.

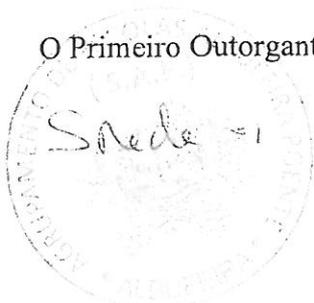
Cláusula 4.ª

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290.º-A do Decreto-Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, o primeiro outorgante designa como gestora do contrato a Drª

Albufeira, 15 de março de 2022

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

Dr.ª L.ª V.ª
1001-667 ALBUFEIRA W. S. D. N. 30